

22ª sessão do Conselho Superior de Administração - CONSAD da
Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Os vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, realizou-se no Auditório da UNIR, sob a Presidência do reitor, professor doutor Ene Glória da Silveira, a vigésima segunda sessão ordinária com a presença dos seguintes Conselheiros: Conselheiros: **Diretores de Núcleos:** Ana Escobar e Theophilo de Souza Filho. **DIRETORES DE CAMPI:** Antônio Siviero, Edgar Marmolejo, Flavine Assis de Miranda na suplência de Iracy Soares de Aguiar, Osvaldo Duarte e Túlio Andrade Carneiro. **Representantes docentes:** Carlos Augusto Maly, Márcio Sugahara Azevedo, Márcio da Costa Ramos, Jorge Luis Nepomuceno de Lima, Lúcia Setsuko Ohara Yamada e Fernandes. **Representante do MEC:** Rubens Carlos Vieira. **Representantes técnico-administrativos:** Eliete Alves de Avelar Campos e Carlos Pereira Brito. **Representantes do Conselho Superior de Administração:** Márcio Sugahara Azevedo e Cledson Alves de Oliveira e Pró-Reitor de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos, Carlos Siena. Aberta a sessão o Presidente passou a presidência ao Cons. Carlos Augusto Maly e seguiu a seguinte **Ordem-do-dia:** **Processo:** 23118.001821/2005-64, **Resolução CONSAD**, ad referendum do plenário, assunto: Tabela de Serviços Acadêmicos. **Decisão:** aprovou-se a referida resolução, com correção de redação nos artigos 3º e 4º, a saber: Onde se lê: IPC/FIPE. **2. Processo:** 23118.001612/2004-30 (pedido de vistas: Ato Decisório CONSAD), **Parecer:** 091/CSA, Cons. Márcio Sugahara Azevedo, **Parecer** 092/CSA, Cons. Cledson Alves de Oliveira e **Parecer** 093/CSA, Consª Ana Lúcia Escobar, **Assunto:** Regimento Interno para discente da UNIR, **Interessado:** Núcleo de Saúde. **Decisão:** Rejeitou-se o parecer 091/CSA, Cons. Márcio Sugahara Azevedo e **Parecer** 092/CSA, Cons. Cledson Alves de Oliveira e aprovou-se com maioria absoluta o **Parecer** 093/CSA, Consª Ana Lúcia Escobar de parecer favorável à aprovação do parecer do relator Jorge Luis Nepomuceno de Oliveira aprovado na CLN desde 15.09.2005, que alterou em parte a proposta original de parecer sobre o regime disciplinar para todos os discentes da UNIR, de graduação e pós-graduação. Os Conselheiros: Márcio Sugahara Azevedo solicitou inclusão em pauta do que se segue: *Senhor Presidente do CONSAD -UNIR. Márcio Sugahara Azevedo, relator do parecer no processo 23118.001612/2004-30 no CONSAD. Qualificado nos autos em epígrafas desta IFES, vem com o devido respeito agradecer a magnífica presença de vossa senhoria, requerer que seja considerado em ata nesta sessão ordinária de 23/02/2006, as falas da Professora e Conselheira Ana Lúcia Escobar, onde ela diz que o Conselheiro Márcio Sugahara, ao emitir parecer no processo que trata no Regime Disciplinar "plagiu" seu parecer, sem citar a fonte doutrinária, como o relator em seu parecer. E a senhoria disse em voz alta neste plenário, e reafirmou que era "plágio" mesmo, mera cópia, sem citar a fonte." E Ana Lúcia Escobar, solicitou também inclusão: "Dada a solicitação de inclusão feita pelo Conselheiro Márcio Sugahara Azevedo, venho esclarecer que, em momento algum, em minha manifestação oral, como na leitura de meu parecer sobre a matéria, utilizei o termo "plágio" para caracterizar parte de seu parecer, durante a reunião do CONSAD de 23/02/2006. No entanto, aproveito para reiterar que o discente Márcio Sugahara Azevedo em seu parecer utilizou integralmente, sem referência à fonte, o inteiro teor do art 153 da Lei nº 8.112/90 para fazer anexar ao processo 23118.001612/2004-30." **3. Processo:** 23118.003290/2005-64, **Assunto:** Proposta de Orçamento e Plano de Trabalho, **Interessado:** PROPLAN. **Decisão:** aprovou-se o parecer do relator com uma alteração e uma supressiva: a) destinar 50% dos valores previstos para alínea "c" e "d" para a aquisição de livros e Bibliotecas Setoriais e b) Suprimir os itens 8,9,10. **4. Processo:** 23118.003290/2005-64, **Parecer:** 095/CSA, Cons. Israel Xavier Batista, **Assunto:** Relatório de Prestação de Serviços, **Interessado:** REITORIA. **Decisão:** aprovou-se o parecer do relator com o acréscimo do memorando nº 019/PROPLAN que justifica os itens III 1 e III 2. **5. Proposta de alteração para sessões do CONSAD e Câmaras.** Após apresentado, os presentes aprovaram favorável a presente proposta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Josefina Aparecida Viana Fialho, lavrei a presente Ata, que é considerada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente.*

Josefina